

Leim: 309, de 30 de junho de 1952.

Autoriza o contrato de publicações especiais.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado
a contratar a publicação dos atos oficiais da Prefeitura
e da Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei se-
rão cobertas oportunamente por créditos que serão
abertos no decorrer deste exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 30 de
junho de 1952.

Antônio Dias Nunes
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em
30 de junho de 1952.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.